

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

**PORTARIA Nº. 063 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 514 de 27 de novembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

**Considerando** a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município de Jundiá do Sul com organizações de sociedade civil;

**Considerando** o disposto no **Art. 35, V, alínea g** da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar a Senhora Rosemary Camargo de Andrade – Diretora e representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como gestora do Termo de Fomento firmado pelo Município abaixo identificado:

Nº.	Entidade parceira	CNPJ	Termo	Valor R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	07.450.470/0001-04	Fomento nº 01/18	38.000,00

**ART. 2º.** Competem à Gestora do Termo de Fomento a seguintes obrigações:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;

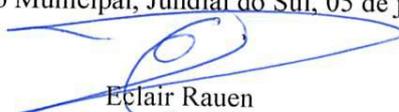
**IV** – disponibilizar ou requisitar da administração municipal materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**V** – comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº. 13.019/2014;

**VI** – emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº. 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 05 de junho de 2018.

  
Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Folha Extra*  
Em 06/06 de 2018  
*Arquivo 1957-2018*

34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(108.839,40)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	890.034,01
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	25,63

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	218.500,00	218.500,00	56.341,15	0,00	36.281,85	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	119.000,00	119.000,00	16.399,33	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM REC. ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	337.500,00	337.500,00	72.740,48	0,00	36.281,85	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.415.100,00	3.415.100,00	892.843,75	26,14	495.390,88	14,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (J)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	328.508,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	6.134,76	41.988,53
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	440.415,02	37.069,50
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	314.900,22	36.281,85
48.1 - Orçamento do Exercício	296.942,52	36.281,85
48.2 - Restos a Pagar	17.957,70	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	300,62	338,56
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	131.950,18	43.114,74
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	131.950,18	43.114,74



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**PORTARIA Nº 062/2018**  
 O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMS).  
**RESOLVE**  
 Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Rubens Santos da Silva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 01 de junho de 2018 a 01 de setembro de 2018, referente ao período trabalhado de 15 de maio de 2013 a 15 de maio de 2018.  
 Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 05 de junho de 2018.  
 Eclair Rauhen  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**PORTARIA Nº 063 DE 05 DE JUNHO DE 2018**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 514 de 27 de novembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.  
 Considerando a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município de Jundiá do Sul com organizações de sociedade civil.  
 Considerando o disposto no Art. 35, V, alínea g da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar a Senhora Rosemary Camargo de Andrade – Diretora e representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como gestora do Termo de Fomento firmado pelo Município abaixo identificado:

Nº.	Entidade parceira	CNPJ	Termo	Valor R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	07.450.470/0001-04	Fomento nº 01/18	38.000,00

**ART. 2º.** Competem à Gestora do Termo de Fomento a seguintes obrigações:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;
- IV – disponibilizar ou requisitar da administração municipal materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V – comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº. 13.019/2014;
- VI – emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº. 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2018, revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 05 de junho de 2018.  
 Eclair Rauhen  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 064 DE 05 DE JUNHO DE 2018**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 514 de 27 de novembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Colaboração;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Serviço Municipal.  
 Odair Rosildo Família, servidor efetivo, portador do RG nº 39571803-SSP/PR e CPF/MF nº 551.812.959-91;  
 Jocimar Aparecida de Souza, servidora efetiva, portadora do RG nº. 65501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37;  
 Tamires Maria Alcântara, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 9.905.990-2-SSP/PR e CPF/MF nº. 067.018.979-08;  
 Eunice Paulina Ferreira, servidora efetiva, portadora do RG nº. 49193122-SSP/PR e CPF/MF nº. 851.753.079-91;  
 Cláudio Francisco Oliveira Pinto, servidor efetivo, portador do RG nº. 35621830-SSP/PR e CPF/MF nº. 683.306.269-20.

**ART. 2º.** Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria abaixo identificada, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:  
 I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
 II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

**§2º** O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 05 de junho de 2018.

Eclair Rauhen,  
 Prefeito Municipal.

**ARAPOTI**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**  
**EXTRATO CONTRATO**  
 Contrato nº 107/2018.  
 Processo de Dispensa nº 13/2018.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Extimpel – Extintores Platinense Ltda – EPP.  
 Objeto: Aquisição de extintores de incêndio e serviços de recarga.  
 Valor Global: R\$ 2.939,10 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).  
 Dotação Orçamentária: 0800212361001520843390300000.  
 Prazo de Execução/Entrega: 30 (trinta) dias.  
 Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.  
 Data da assinatura: 24/05/2018.

**ARAPOTI**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Edital de Pregão Presencial nº 30/2018.**  
**Processo nº 63/2018.**  
 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto usinado.  
 Protocolo dos Envelopes: Até as 09h30min, de 19/06/2018.  
 Abertura dos Envelopes: 19/06/2018, às 09h00min.  
 Prazo de Execução: 12 meses.  
 Valor Máximo: R\$ 82.998,00 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais).  
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.  
 Data Edital: 04/06/2018.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Fregreiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
 Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, para aquisição de extintores de incêndio e serviços de recarga, a favor da empresa Extimpel – Extintores Platinense Ltda EPP, inscrita CNPJ sob nº 09.411.441/0001-50, no valor de R\$2.939,10 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.  
 Arapoti, 23 de maio de 2018.  
 NERILDA APARECIDA PENNA  
 Prefeita Municipal

Quer atrair novos clientes?  
 Se você acha que investir em publicidade e propaganda constitui investimento, a sua empresa está no caminho certo. Você precisa ser visto.

Sabe como ser visto?  
 Essa é a parte mais fácil. É só anunciar na Folha Extra. Nós garantimos a visibilidade que a sua empresa precisa.

**FOLHA EXTRA**

Deixe a sua ideia e a sua confiança com a gente, e nós lhe damos clientes novos.